



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 919/2025

Convalida e ratifica os efeitos da Resolução nº 05/2025, que dispôs sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Canaã/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canaã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam convalidados, para fins de correção do vício formal, e ratificados, quanto ao mérito e ao conteúdo, os efeitos financeiros decorrentes da Resolução nº 05/2025, da Câmara Municipal de Canaã/MG, que concedeu reajuste de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos dos cargos comissionados, conforme os valores estabelecidos no quadro abaixo:

Nº	Denominação	Símbolo	Nº de cargos	Valor
02.1	Assessor de Contabilidade	ACONT	01	R\$ 4.991,20

Nº	Denominação	Símbolo	Nº de cargos	Valor
02.2	Assessor Jurídico	AJ	01	R\$ 4.791,55

Nº	Denominação	Símbolo	Nº de cargos	Valor
02.3	Secretário Legislativo	SL	01	R\$ 2.065,78

Art. 2º Ficam convalidados e ratificados, para todos os efeitos legais, os reajustes concedidos pela Resolução nº 05/2025, produzindo efeitos financeiros a partir da data de sua publicação, como se desde então editados por lei em sentido formal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Canaã.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canaã-MG, 26 de setembro de 2025.


José Ivanir Miranda Duarte
Prefeito Municipal

